



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2022

PROCESSO: 819276/2022

PREGÃO ELETRÔNICO	DATA DE ABERTURA:	NO SÍTIO
N.º 32/2022	10/08/2022 ÀS 10H00MIN	WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de Material Gráfico, Publicidade e Correlatos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.	
VALOR ESTIMADO	R\$ 7.641.073,44 (Sete milhões, seiscentos e quarenta e um mil, setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).	
LIC. EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERV. COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA / DEM.?
NÃO	SIM	NÃO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇOS?
MENOR PREÇO POR ITEM	ABERTO	SIM
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO		
Até às 09h30 do dia 10/08/2022 (data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública)		
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES		
Até o dia 05/08/2022 para o endereço www.bllcompras.org.br (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública)		
PREGOEIRO RESPONSÁVEL:		
Carlino Agostinho, designado por meio da Portaria nº. 254/2022.		
Observações Gerais		
Parecer aprovado pela Procuradoria Geral do Município: nº. 513/2022		



Sumário

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2022	1
1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	3
3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ACEITABILIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO	4
4. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	4
6. DATA, HORARIO E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	8
7. DO CREDENCIAMENTO	8
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
10. DA SESSÃO	19
11. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO	22
12. DAS AMOSTRAS	27
13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	27
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	28
15. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA	29
16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	30
17. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO	31
18. DO PAGAMENTO	32
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	32
20. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	36
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	37
22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	38
23. DO FORO	39
24. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:	39
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA	40
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)	79
ANEXO III – DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)	81
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)	83
ANEXO V – DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA (MODELO)	84
ANEXO VI- FICHA CADASTRAL - MODELO	85
ANEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	86
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO	102



1. PREÂMBULO

- 1.1.** O Município de Várzea Grande, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03. 507.548/0001-10, situada na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração** neste ato sendo representada pela autoridade competente o Senhor **Anderson Rodrigo do Nascimento Silva** e por intermédio de pregoeiro oficial, designado pela PORTARIA Nº 254/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada no **dia 10 de agosto de 2022**, às **10:00 horas** (horário de Brasília), através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).
- 1.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 3.515/2010, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.
- 1.3.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1.** Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de Material Gráfico, Publicidade e Correlatos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2.2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.2.1.** Foi elaborado pela Secretaria de Administração do Município de Várzea Grande/MT, o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16/2022 (Anexo I deste edital), o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

2.3. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

- 2.3.1.** As especificações dos itens, quantidades e o valor de referência unitário estão descritos detalhadamente no Projeto Básico, Anexo I que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.



3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ACEITABILIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos de referência demonstrados no ANEXO I deste Edital, (Art. 40, X, do Lei nº. 8.666/93) observando-se o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital e seus anexos. (Art. 4º, X, da lei nº 10.520/2002).

3.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.2.1.** A empresa Contratada deverá prestar os serviços parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pelas Secretarias, seguindo as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, consoante ao Art. 6º inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1.** O valor estimado totaliza a importância **R\$ 7.641.073,44** (Sete milhões, seiscentos e quarenta e um mil, setenta e três reais e quarenta e quatro centavos) e foi obtido com base nas cotações de preços de bancos públicos, conforme consta no processo elaborado e aprovados pela autoridade competente.
- 4.2.** A estimativa de custos foi realizada Secretaria de Administração do Município de Várzea Grande/MT em conformidade com a lei de licitações e normativas vigentes.
- 4.3.** As dotações e recursos orçamentários constam no termo de referência anexo I do edital.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
- 5.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:**
- 5.2.1.** Credenciar-se previamente ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br. (Art. 19, I, do Decreto nº. 10.024/2019), não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, **representar mais de uma empresa nesta licitação**.
- 5.2.2.** Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação e proposta conforme estabelecido **nos itens 8 e 9 deste edital** e, quando necessário, os documentos complementares. (Art. 19, II, do Decreto nº. 10.024/2019).



- 5.2.3.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 5.2.4.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 5.2.5.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso. (Art. 19, V, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 5.2.6.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; (art. 19, VI, do Decreto nº. 10.024/2019), e
- 5.2.7.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio. (Art. 19, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).

5.1. A participação nesta licitação significa:

- 5.1.1.** Que a licitante e seus representantes leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
- 5.1.2.** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulamentam.
- 5.1.3.** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seu conteúdo, das condições de fornecimento ou participação.

5.2. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 5.2.1.** Pessoas físicas ou jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada.
- 5.2.2.** Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 5.2.3.** Pessoas físicas ou jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



- 5.2.4.** Poderão participar as empresas em processo de recuperação judicial, mediante apresentação do competente plano de recuperação devidamente aprovado e homologado pelo juízo (fase prevista no artigo 58 da Lei nº 11.101/05), de modo a comprovar sua capacidade econômica para participar do certame.
- 5.2.5.** Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 5.2.6.** Não poderão participar desta licitação, as empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, servidor público da ativa (este quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento) no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 5.2.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 5.2.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.2.9.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.10. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.**

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, visto que a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração, conforme art. 33, caput, da Lei 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção ou não seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

5.2.11. Não poderão participar do presente certame as empresas que estejam incluídas como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

- 5.2.11.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- 5.2.11.2.** Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União
(<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO>);
- 5.2.11.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça:



(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

5.3. **Da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

- 5.3.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.
- 5.3.2.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.
- 5.3.3.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 **DEVERÃO DECLARAR**, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme **descrito no item 9.6.6 do edital.**
- 5.3.4. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.**

5.3. **DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME, EPP E MEI**

- 5.3.1.** A presente licitação constitui-se em **121 (cento e vinte e um) itens**, divididos em itens exclusivos de participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) ampla concorrência, nas seguintes condições:
- 5.3.1.1. AMPLA CONCORRENCIA,** itens: 12, 28,31, 32, 35, 36, 55, 56, 57, 58,60, 78, 79,90,91, 92, 93,106, 119, 120, 121.
- 5.3.1.2. ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP,** itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11,13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25,, 26, 27, 29, 30, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54,59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69,70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 10,, 101, 102, 103, 104,105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo de sua participação no item de ampla concorrência.
- 5.3.2.** Se não houver vencedor na disputa da Ampla Concorrência, esta poderá ser destinada as Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais – MEI, desde que atendidas as exigências de habilitação técnicas mínimas pertinentes a cada item.
- 5.3.3.** Caso o licitante vencedor do item de Cota Reservada (25%) seja o mesmo da ampla concorrência do mesmo objeto (cota de ampla participação), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, a ser compatibilizado pelo pregoeiro na fase de negociação no sistema, conforme preceitua o parágrafo 3º do artigo 8º do Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

**6. DATA, HORARIO E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

Data da Realização	10/08/2022 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	10/08/2022 às 09h30min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações e Esclarecimentos	05/08/2022 às 18h00min (Horário de Brasília – DF)

- 6.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).
- 6.2.** Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53, do Decreto 10.024/2019).
- 6.3.** Caso não haja expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, essa fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, em horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação prévia em contrário.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br. (Art. 9º, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 7.1.1.** A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados, **não podendo**, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, **representar mais de uma empresa nesta licitação**.
- 7.2.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).



- 7.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 7.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3042-9909 ou (41) 3091-9654 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** a **PROPOSTA** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. (Art. 26, §3º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 8.3.** Até a data e o horário estabelecidos para encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. (Art. 26, §6º, do Decreto nº. 10.024/2019).

8.4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a)** Valor unitário e total do item;
 - b)** Marca;
 - c)** Fabricante;
 - d)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso



- 8.4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, e Não serão aceitas as descrições que contenham somente: "idem ao edital", ou "conforme o edital", ou outras deste gênero.
- 8.4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 8.4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.4.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, conforme preceitua o art. 48, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019.
- 8.4.6.** Fica **VEDADO** ao licitante qualquer tipo elemento de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo pregoeiro.
- 8.4.7.** A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar neste campo "**MARCA PRÓPRIA**".
- 8.4.8.** Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.
- 8.4.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. (Art. 26, §7º, do Decreto nº. 10.024/2019).

8.4.10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

- 8.4.10.1.** O licitante vencedor deverá apresentar detalhadamente na proposta final as marcas de cada um dos itens que compõe a cesta básica, para que a equipe técnica possa analisar as características marca ofertada com as especificações constantes no item 6.2 do termo de referência.

8.5. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 8.5.1.** Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **juntamente** com a proposta os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 8.5.2.** As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise inclusive os selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão



ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues.

- 8.5.3.** Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:
- a)** O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
 - b)** Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
 - c)** Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.
- 8.5.4.** Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;
- 8.5.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 8.5.6.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos. (Art. 16, Parágrafo único do Decreto 3.555/2000).
- 8.5.7.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 8.5.8.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo e, preferencialmente, forma numerada, sequencial e, salientando que:
- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
 - b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - c)** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

8.5.9.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, §8º do Decreto nº. 10.024/2019).

8.5.11. Os licitantes deverão encaminhar, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).

9.1.2. Para comprovação da constituição da empresa, deverá ser apresentado um dos seguintes documentos:

- a) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- b) No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.
- c) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



- d) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- e) Em se tratando de **Empresário Individual –EI** – Apresentar o registro mercantil no órgão do comercio.
- f) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.
- g) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.1.3. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.1.4. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

9.2. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).
- 9.2.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 9.2.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**).
- 9.2.4. Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- a) A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.
- 9.2.5. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ou Procuradorias:
- 9.2.5.1. **FEDERAL:**
- a) Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União.
- 9.2.5.2. **ESTADUAL:**



- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa.
- c) As certidões descritas nos subitens a e b poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;

9.2.5.3. MUNICIPAL:

- a) Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa.
- c) As certidões descritas nos subitens a e b poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;

(Nota: Em caso de as Certidões serem unificadas esta informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.)

- 9.2.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006)
- 9.2.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de apresentação de documentação tardia, **conforme o Anexo V deste edital.**

9.2.7.1. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

- 9.2.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.2.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº.



8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

- 9.2.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRA JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

- a)** Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

- 9.3.2.** As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:

- a)** **CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
- b)** A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
- c)** A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

- 9.3.3. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).

- 9.3.4.** Para fins de atendimento do item ANTERIOR, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- 9.3.4.1. Caso se trate de sociedade por coa de responsabilidade limitada (LTDA) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):**



- a) Apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) Extraídos do Livro Diário, **acompanhado de fotocópia do Termo de abertura e encerramento**, devidamente autenticado, registrado e/ou protocolado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69);
- b) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Termo de Autenticação – Registro digital".
- c) Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação.

9.3.4.2. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
- c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

9.3.4.3. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Cópia da Publicação no Diário Oficial;
- b) Cópia da Publicação em jornal de grande circulação;
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante incluindo os Termos de Abertura e de Encerramento. (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76).

9.3.4.4. Sociedade criada no exercício em curso

- a) Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.5. As empresas que **estiveram inativas/sem movimento** no período exigível (ano calendário) ou em um ou mais meses deste período, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade



entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

9.3.6. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.

9.3.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. **Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.**

9.3.8. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

9.3.9. Para fins de definição do "último exercício social", será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

9.3.10. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.

9.3.11. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário", parte em "Registro Digital" ou parte em "ECD" ou "SPED". Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem aptidão de entrega de pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executou fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação ou item pertinente, e deveram conter no mínimo:

- a) Razão Social, CNPJ e endereço atualizado da licitante;
- b) Relatório dos produtos fornecidos.
- c) Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.

9.4.2. Na descrição deverão conter informações que permitam o fornecimento dos materiais, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado bem como o nome e cargo do declarante.

9.4.3. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

9.4.4. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da **matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:**



- a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

- 9.4.5.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

9.5. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 9.5.1.** Apresentar declarações expressas assinada em original, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

- 9.5.2.** **A microempresa ou empresa de pequeno porte** que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, LC 147/2014 deverá apresentar:

- a) **Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte** conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme modelo do Anexo IV ao Edital, em original.

- b) **Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia**, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme modelo do Anexo V ao Edital, **em original**.

- c) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

- 9.5.3.** **A não apresentação de qualquer uma das declarações das alíneas a e b do item anterior configurará renúncia expressa e consciente aos benefícios da citada legislação, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.**

- 9.5.4.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

- 9.5.5.** **Todas as Declarações deverão estar assinadas** por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado.

- 9.5.5.1.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, será feito a confirmação através, do contrato social ou equivalente (dentro os subitens 9.2.2 a 9.2.9 deste edital), que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 9.5.5.2.** Caso seja procurador, além dos subitens 9.1.1 e uma das opções dos itens 9.1.2, também deverá apresentar:



- a) Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com os documentos de identidade do sócio administrador e do procurador;
- b) Na apresentação de procuração de instrumento público ou particular, a proponente poderá apresentar cópia, neste caso deverá apresentar autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.
- c) A Procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, exceto procuração por instrumento público.

10. DA SESSÃO

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo pregoeiro e ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio www.bllcompras.org.br.
- 10.2. Durante a sessão a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS CADASTRADAS

- 10.3.1. O Pregoeiro fará a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. (Art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.3.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. (Art. 30, § 5º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes; (art. 26, § Único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.4.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. (Art. 29 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.4.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance. (Art. 30 do Decreto nº. 10.024/2019).



- 10.4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 10.4.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Art. 30, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.4.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. (Art. 30, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.4.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.** (Art. 30, §5º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.4.7.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.4.8.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.5. DO MODO DE DISPUTA

- 10.5.1.** Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (Art. 31, I, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.5.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**. (Art. 31, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.5.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. (Art. 32, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.5.4.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. (Art. 32, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.5.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. (Art. 32, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.5.6.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. (Art. 32, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).

**10.6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 10.6.1.** Após a etapa de envio de lances de cada item, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. (Art. 36 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.6.1.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. (Art. 37 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.6.1.2.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. (Art. 37, Parágrafo Único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.6.2.** Todas as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006).
- 10.6.2.1.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. (Art. 45, §3º da Lei Complementar 123/2006).
- 10.6.2.2.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior. (Art. 45, II, da Lei Complementar 123/2006).
- 10.6.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Art. 45, III, da Lei Complementar 123/2006).
- 10.6.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados. (Art. 37, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.7. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.7.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. (Art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019).



- 10.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. (Art. 36, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.7.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (Art. 38, § 2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.7.4.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.8. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- 10.8.1.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. (Art. 34 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.8.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. (Art. 35 do Decreto nº. 10.024/2019).

11. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO

11.1. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

- 11.1.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao de referência estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019. (Art. 39, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.1.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.1.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.



11.1.4. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos. (Art. 17, VI, do Decreto nº. 10.024/2019).

11.1.5. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

11.1.5.1. Proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço de referência (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.1.5.1.1. Considera-se inexequível a proposta que não se reveste de condições de ser cumprida, tanto pela condição das especificação da marca\modelo ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (Art. 48, II, Lei 8.666/93).

11.1.5.2. Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

11.1.5.3. Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentarem oferta de serviço, produtos ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis. (Art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019).

11.1.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. (Art. 26, § Único, do Decreto nº. 10.024/2019).

11.1.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. (Art.43, § 4º, do Decreto nº. 10.024/2019).

11.1.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. (Art. 4, XII, Lei nº.10.520/2002).

11.2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.2.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.2.1.1. O licitante vencedor deverá apresentar detalhadamente na proposta final as marcas de cada um dos itens que compõe a cesta básica, para que a equipe técnica possa analisar as características marca ofertada com as especificações constantes no item 6.2 deste termo de referência.



- 11.2.1.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.2.1.3.** Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.2.1.4.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2.2.** Na hipótese de apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. (Art. 43, §5º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.2.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços ou contrato e aplicação de eventual sanção à empresa vencedora, se for o caso.
- 11.2.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam ao Contrato ou Ata de Registro de preços.
- 11.2.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.3. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.3.1.** Encerrada a etapa de lances e aceitabilidade das propostas, **o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação anexados no sistema**, sem prejuízo da exigência de posterior encaminhamento dos originais ou das cópias autenticadas dos mesmos a fins de diligência, caso julgue necessário.
- 11.3.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
 - b)** Raio X do fornecedor (<http://painelcompras.economia.gov.br/fornecedores/pesquisa>)
 - c)** Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT (<https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>)
 - d)** Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>)



- e) Cadastro de pessoas proibidas de contratar com a Adm. Pub. pelo Poder Judiciário (<https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/589>)
- 11.3.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.3.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.3.6.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.3.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.3.8.** Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 11.3.9.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados** no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas o mesmo prazo será concedido para envio da proposta, em formato digital, via sistema, sob pena de não aceitação da proposta e/ou inabilitação. (Art. 43, §2º, do Decreto nº.10.024/2019).
- 11.3.9.1.** O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 11.3.10.** Na análise e julgamento dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida. (Art. 47 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.3.10.1.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas ou dos documentos de habilitação, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



- 11.3.11.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada** a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, conforme art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93 e art. 26, §9º da Lei nº 10.024.
- 11.3.11.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item anterior**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, parágrafo único do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.3.11.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.3.11.3.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 11.3.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências.
- 11.3.13.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. (Art. 43, §4º, Do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.3.14.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.3.14.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.3.15.** O pregoeiro poderá encaminhar as propostas de preços e os documentos de qualificação técnica da habilitação, para serem analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.



- 11.3.16.** O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão. (Art. 17, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.3.17.** O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 11.3.18.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, salvo se ocorrer a exigência da amostra, a sessão será suspensa para encaminhamento da mesma por parte do (s) licitante (s) provisoriamente declarado (s) como vencedor (es), conforme item 12 deste Edital. (Art. 43, §8º do Decreto nº. 10.024/2019).

12. DAS AMOSTRAS

- 12.1.** Não será exigido amostras para este processo.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1.** Declarado o vencedor será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, **EXCLUSIVAMENTE** via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. (Art. 44 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 13.1.1.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.1.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto do item 13.1., importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (Art. 44, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 13.1.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.2.** Uma vez admitido o recurso, os recorrentes terão prazo máximo de 3 (três) dias para apresentação da peça recursal. (Art. 44, §1º, do Decreto nº. 10.024/2019).



- 13.2.1.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (Art. 44, §2, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 13.2.2.** A petição Recursal deverá ser anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico, devidamente instruídas contendo também: assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail.
- 13.3.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- 13.4.** Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente. (Art. 17, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 13.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Art. 44, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 13.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 13.7.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- 13.8.** Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** Após decidido os recursos, quando houver, e declarado o vencedor do processo pelo Pregoeiro, o processo será encaminhado para análise e parecer final da Procuradoria Geral do Município, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, ou a quem por ele legalmente delegado, incumbirá:
- a)** Determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no processo licitatório.
 - b)** Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob razões de conveniência ou oportunidade, em razão do interesse público, também justificado;
 - c)** Anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame, em ambas as hipóteses, procedendo-se nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.



- d) Homologar o procedimento licitatório e o resultado do certame, não existindo as hipóteses dos incisos anteriores no caso.
 - e) Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.
- 14.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, após o parecer da procuradoria Geral, e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação, nos termos do disposto no inciso IX do art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019.
- 14.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA

- 15.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo de 01 (um) dia útil. (Art. 48 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 15.2.** **Na assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, será exigida a apresentação de Alvará de vigilância sanitária, expedido pela Divisão Técnica de Vigilância Sanitária da Secretaria do Estado, ou município, da sede origem da licitante, com validade na data de abertura do certame para todos os itens conforme o artigo 45 do Decreto Lei Nº 986/1969.**
- 15.3.** Na assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, será exigida a comprovação das demais condições de habilitação consignadas neste termo de referência, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços. (Art. 48, §1º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 15.3.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.4.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.5.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem nos autos do processo licitatório.
- 15.6.** A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital. (Art. 11, III, do Decreto nº. 7.892/2013).



- 15.7.** Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme preceitua o art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013.
- 15.8.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada as sanções previstas neste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7.892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14.
- 15.8.1.** Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Art. 11, I, do Decreto nº. 7.892/2013).
- 15.8.1.1.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.8.2.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 11, II, do Decreto nº. 7.892/2013).
- 15.8.3.** O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas de cancelamento da ata. (Art. 11, § 1º, do Decreto nº. 7.892/2013).
- 15.9.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).
- 15.10.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/2013).
- 15.11.** Todas as regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente a Ata de Registro de Preços, são as estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I e na Minuta da Ata - Anexo VII deste Edital.**

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 16.1.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três)



dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, especialmente as descritas **no Anexo VII – MINUTA DE CONTRATO do Edital.**

- 16.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 16.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e encaminhado via correspondência postal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.4.** O não atendimento à convocação para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso.
- 16.5.** Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.6.** Este Edital e seus elementos constitutivos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição.
- 16.7.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.8.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 16.9.** Todas as regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente ao contrato, são as estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I e na Minuta do Contrato – Anexo VIII a este Edital.**

17. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 17.1.** O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;



- 17.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 17.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07(sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 17.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- 17.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 17.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal pela Secretaria Registrante da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT à empresa vencedora registrada/contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 18.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 18.3.** Nenhum pagamento isentará a à empresa vencedora registrada/contratadas suas responsabilidades e obrigações.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

19.2. Nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, ficará **impedido de licitar** e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta aquele que:

- I -** Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II -** Não entregar a documentação exigida no edital;
- III -** Apresentar documentação falsa;
- IV -** Causar o atraso na execução do objeto;
- V -** Não manter a proposta;
- VI -** Falhar na execução do contrato;
- VII -** Fraudar a execução do contrato;
- VIII -** Comportar-se de modo inidôneo;
- IX -** Declarar informações falsas; e
- X -** Cometer fraude fiscal.

19.3. As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. (Art. 49, § 1º, do Decreto 10.024/2019).



19.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (Art. 87, da lei 8.666/93).

19.4.1. DA ADVERTÊNCIA (Art. 87, I da lei 8.666/93).

19.4.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d)** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

19.4.2. DA MULTA (Art. 87, II, da lei 8.666/93).

19.4.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

19.4.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

19.4.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança



Administrativa ou Judicial;

- 19.4.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

19.4.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. (Art. 87, III da lei 8.666/93).

- 19.4.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

- 19.4.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

19.4.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Art. 87, IV da lei 8.666/93).

- 19.4.4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

- 19.4.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA



nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

19.4.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19.5. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

20.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital (Art. 23 do Decreto nº. 10.024/2019).

20.1.1. As impugnação ou esclarecimentos poderão ser realizados de forma eletrônica, em campo próprio do sistema ou através do endereço eletrônico de pregoeiro oficial: "pregaovg@hotmail.com", devidamente instruídos. (Art. 23 e 24 do Decreto nº. 10.024/2019).

20.2. Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e de impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 e 24 §§ 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).



- 20.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração e serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado. (Art. 23, § 2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 20.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. (Art. 24, §1º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 20.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. (Art. 24, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 20.5.** Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 24, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 20.5.1.** As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. (Art. 22, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 20.6.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro do prazo citado no item 20.1.
- 20.7.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº.10.520/02 e legislação vigente.
- 20.8.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do TERMO DE REFERENCIA.
- 21.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Art. 4º, Parágrafo único do Decreto 3.555/2000).
- 21.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



- 21.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.5.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.6.** Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.
- 21.7.** Os projetos, as especificações e toda a documentação relativa a esta licitação e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.
- 21.8.** Os estudos e levantamentos prévios realizados pela Administração ficarão à disposição dos licitantes e demais interessados junto à Pregoeiro.
- 21.9.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1.** Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:
- 22.1.1.** Adiar a data da sessão pública.
- 22.1.2.** Paralisar ou suspender, em qualquer tempo, a execução do objeto desta licitação, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços e etapas já realizados.
- 22.1.3.** Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado. (Art. 50, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 22.2.** A anulação do procedimento induz a do contrato; (Art. 18, §1º do Decreto nº. 3.555/2000).
- 22.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. (Art. 50, Parágrafo Único do Decreto nº. 10.024/2019).

**23. DO FORO**

- 23.1.** As partes Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT s elegem o foro de Várzea Grande - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

<u>ANEXO I</u>	TERMO DE REFERÊNCIA
<u>ANEXO II</u>	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
<u>ANEXO III</u>	MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA
<u>ANEXO IV</u>	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
<u>ANEXO V</u>	DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA
<u>ANEXO VI</u>	MODELO FICHA CADASTRAL
<u>ANEXO VII</u>	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
<u>ANEXO VIII</u>	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 26 de julho de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

Várzea Grande – MT

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE		
TERMO DE REFERÊNCIA	Nº16 /2022	
Número do Processo 819276/2022	Itens Exclusivos ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de Material Gráfico, Publicidade e Correlatos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.		
Valor total estimado R\$ 7.641.073,44	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Admite subcontratação ☐ Sim ☒ Não		
Modalidade - Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Adjudicação ☐ Global ☒ Item ☐ Lote
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO		
Requisitos 1. Habilitação Jurídica 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista 3. Qualificação Econômico-Financeira 4. Qualificação Técnica 5. Documentos Complementares		
JUSTIFICATIVA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014		
A Lei Complementar nº 123/2006, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48. Vejamos: Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48."		



No caso, em tela, **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de Material Gráfico PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT**, a reserva de cota para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

O risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação de reserva de cotas, apenas itens exclusivos.

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Destarte, o artigo 5º do Decreto n. 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas:

"Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte."

A aplicação parcial do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, por ITENS, observando o seguinte:

Ampla concorrência – correspondente aos itens acima de R\$ 80.000,00, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital (12, 28,31, 32, 35, 36, 55, 56, 57, 58,60, 78, 79,90,91, 92, 93,106, 119, 120, 121,).

Itens exclusivos para ME/EPP – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa –ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da **Lei Complementar n.º 147/2014, Art. 48, inciso I.** (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11,13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25,, 26, 27, 29, 30, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54,59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69,70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 10,, 101, 102, 103, 104,105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118.



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16/2022

1. SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Administração.

1.1. DEMAIS SECRETARIA

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Comunicação Social;

Controladoria Geral do Município

Secretaria Municipal de Defesa Social;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação;

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;

Procuradoria Geral do Município

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Viação e Obras;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável;

Secretaria Municipal de Governo;

Secretaria Municipal de Planejamento;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo;

1.2. SECRETÁRIOS:

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva;

Ana Cristina Vieira e Silva;

Pedro Marcos Campos Lemos;

Edson Roberto Silva

Alessandro Ferreira da Silva;



Silvio Aparecido Fidelis;

Lucinéia dos Santos Ribeiro;

Breno Gomes;

Jomas Fulgêncio de Lima Júnior;

Gonçalo Aparecido de Barros;

Luiz Celso Moraes de Oliveira;

Célio Santos;

Benedito Gonçalo de Figueiredo;

João Carlos Cardoso;

Charles Caetano Rosa;

Ricardo Azevedo Araújo;

2. DA CI DE ORIGEM Nº023/SAD/2022 SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO

3. DO OBJETO ESPECÍFICO

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de Material Gráfico, Publicidade e Correlatos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

4. DA (S) JUSTIFICATIVA (S)

4.1. DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação é motivada pela necessidade de contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento Materiais de Publicidade e Correlatos, inclusive impressos utilizados para divulgações de campanhas preventivas e educativas.

Os materiais são necessários para divulgar, de forma sistemática, em linguagem acessível e didática, os serviços colocados à disposição pela Prefeitura e Órgãos, estimular a participação da sociedade, disseminar informações corretas sobre assuntos que sejam de interesse público para os diferentes segmentos sociais e que envolvam as ações Municipais.

**4.2. DA FORMA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

A empresa Contratada deverá entregar os produtos de uma só vez ou parceladamente, e prestar os serviços conforme solicitação de fornecimento expedida pela Secretaria de Administração, seguindo as condições e especificações constantes no item 13 deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso e III da Lei nº 8.666/93;

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

Item	Código TCE	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	00063949	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Adesivo de alta qualidade para identificar tomadas e eletrônicos – 110v e 220v: adesivos em vinil autoadesivos branco, resistente e a prova d'água, impressão em qualidade (1440 dpi); medidas da cartela: 19x26cm, medidas de cada etiqueta de voltagem: 3x1,5cm, cartela com 80, sendo 40 110v e 40 220v.	Unidade Código: 1	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
2	00063951	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Adesivo para lixeira (lixo comum, lixo infectante e lixo contaminado: impressão em offset, formato 10x10cm, material bopp 190g, cor 4x0, acabamento meio corte, com arte. Tiragem: mínima 100 unidades.	Unidade Código: 1	500	R\$15,00	R\$ 7.500,00
3	00063952	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Adesivo para lixeira (lixo comum, lixo infectante e lixo contaminado: impressão em offset, formato 22x15cm, material bopp 190g, cor 4x0, acabamento meio corte, com arte. Tiragem: mínima 100 unidades.	Unidade Código: 1	200	R\$18,2000	R\$ 3.640,00
4	00063947	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	Unidade	122	R\$115,495	R\$ 14.090,39



PROC. ADM. Nº. 819276/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2022

		Adesivo para parede com recorte: adesivo em vinil fosco – com laminação com instalação – para figura de aproximadamente 50cm (decoração de sala infantil) coloridos – arte a definir de acordo com a necessidade.	Código: 1			
5	00063948	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Adesivo para parede: adesivo em vinil fosco – com laminação com instalação – com medida, largura 5m e altura 3,5m – arte a definir de acordo com a necessidade.	Unidade Código: 1	20	R\$ 3.420,00	R\$ 68.400,00
6	00999	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Adesivos impressão em offset formato: 20 x 30 cm material: bopp 190g cor: 4x0 acabamento: meio corte, com arte tiragem: mínima 100 unidades.	Unidade Código: 1	1400	R\$10,7400	R\$15.036,00
7	00063950	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Adesivos para almotolias e outros frascos: impressão em offset, formato 4x6cm, material bopp 190g, cor 4x0, acabamento meio corte, com arte. Tiragem: mínima 100 unidades.	Unidade Código: 1	5.000	R\$12,6500	R\$ 63.250,00
8	0001000	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Adesivos: impressão em offset formato:10 x 10cm – redondo material: adesivo brilho cor: 4x0 acabamento: meio corte com faca redonda 10x10 cm tiragem: mínima 300 unidades.	Unidade Código: 1	2.200	R\$2,1300	R\$ 4.686,00
9	00030026	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Adesivos: impressão em offset formato:15 x 21 cm material: bopp 190g	Unidade Código: 1	2.300	R\$4,8500	R\$11.155,00



PROC. ADM. Nº. 819276/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2022

		cor: 4x0 acabamento: meio corte, com arte tiragem: mínima 200 unidades.				
10	00070699	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Avaliação de enfermagem 100 a 1 1 via, 21 por 31 cm, 4 a 1 cores, tinta escala em sulfite 75 g com saide em ctp, colado, bloco com 100 folhas. Tiragem : mínima 100 unidades.	Bloco (cód.:1127)	100	R\$ 29,3200	R\$ 2.932,00
11	00026873	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Avaliação de fisioterapia:100x1: 1 via 21x30cm, 1x0 cor, tinta escala em sulfite 75g, com saída em ctp, acabamento: colado, com arte. Blocos com 100 unidades. Tiragem: mínima 200 unidades.	Bloco (Cód. 1127)	500	R\$ 15,5333	R\$ 7.766,6500
12	00027143	<u>Ampla Concorrência</u> Banner : impressão em off- set formato :1,50 x 2,50, m , com impressão digital material :em lona cor comum cor :4 x0 acabamento :com cordão e ilhós tiragem mínima 1 unidade.	Unidade Código: 1	401	R\$ 230,00	R\$ 92.230,00
13	00063954	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Banner: em polietileno, colorido, medindo 0,90x0,70m com logomarca. Material: lona cor: 4x0 acabamento: com arte, madeira e cordão e ilhós. Tiragem: mínima 1 unidade.	Unidade Código: 1	200	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
14	00030027	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Banner: impressão digital formato: 1,00 por 0,90 m material: lona cor: 4x0 acabamento: com arte, madeira e cordão. Tiragem: mínima 1 unidades.	Unidade Código: 1	393	R\$ 118,6667	R\$ 46.636,0131
15	00027140	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	Unidade	400	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00



PROC. ADM. Nº. 819276/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2022

		Banner: impressão em offset formato: 1,00 x 2,00 m, com impressão digital material: em lona cor: 4x0 acabamento: com cordão e ilhós tiragem mínima: 1 unidade.	Código: 1			
16	00027141	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Banner: impressão em offset formato: 1,20 x 0,80 m com impressão digital material: em lona comum cor: 4x0 acabamento: com cordão e ilhós tiragem: mínima 1 unidade.	Unidade Código: 1	428	R\$ 122,50	R\$ 52.430,00
17	00027142	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Banner: impressão em offset formato: 1,80 x 1,00 m, com impressão digital material: em lona cor: 4x0 acabamento: com cordão e ilhós tiragem mínima: 1 unidade.	Unidade Código: 1	385	R\$ 135,00	R\$ 51.975,00
18	00996	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Bloco de assistência técnica: impressão em offset, formato: 21x31cm, 25x3 vias, material: autocopiativo 56g, cor: 4x0, acabamento: colado, grampeado, com arte. Tiragem: mínima 10 blocos.	Bloco (cód.:1127)	10	R\$ 138,80	R\$ 1.388,00
19	0001011	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Bloco de ficha matrícula (educação de jovens e adultos): impressão em offset formato: 21x30cm, 100x1 material: sulfite 90g cor: 1x0 acabamento: picotado e colado tiragem mínima: 50 unidades.	Bloco (Cód. 1127)	50	R\$ 20,25	R\$ 1.012,50
20	0001013	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Bloco de ficha matrícula (ensino fundamental): impressão em offset formato: 21x30cm, 100x1 material: sulfite 90gr cor: 4x0 acabamento:	Bloco (Cód. 1127)	50	R\$ 15,50	R\$ 775,00



PROC. ADM. Nº. 819276/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2022

		picotado e colado tiragem mínima:3.000 unidades.				
21	00010333	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Bloco de papel timbrado: impressão em offset formato: 21x30 cm, 100x1 via material: sulfite 75 g cor: 4x0 acabamento: colado, com arte tiragem: mínima 100 unidades.	Bloco (Cód. 60)	2.900	R\$ 17,7800	R\$ 51.562,00
22	00994	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Bloco impressão e off -set formato : 21 x 30 cm , 100 x 1 via material :sulfite 75 g cor :4 x 0 acabamento : colado, com arte, frente e verso tiragem : mínima 50 unidades.	BLOCO (cód.:11 33)	350	R\$ 22,2000	R\$ 7.770,00
23	00063955	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Bloco: impressão com arte colorida em offset, formato: 24x34cm, 50x1 via, material: sulfite 75g, cor: 4x0, acabamento: colado, com arte, bloco 50 folhas. Tiragem: mínima 10 unidades.	Bloco (cód.:29)	200	R\$ 91,00	R\$ 18.200,00
24	00993	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Bloco: impressão em offset formato: 21 x 30 cm, 100 x 1 via material: sulfite 75 g cor: 1x0 acabamento: colado, com arte tiragem: mínima 10 unidades.	Bloco (cód. 1127)	200	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
25	00995	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Bloco: impressão em offset formato: 21 x 30 cm , 50 x 1 via material: sulfite 75 g cor: 4 x 0 acabamento : colado, com arte tiragem : mínima 10 unidades .	BLOCO (cód.:11 33)	250	R\$ 46,9300	R\$ 11.732,50
26	00063956	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Bloco: projeto terapêutico singular-caps: dimensões de 21x29,7cm, papel	Bloco (cód.:60)	40	R\$ 18,6400	R\$ 745,60



PROC. ADM. Nº. 819276/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2022

		sulfite 75g, impressão offset, bloco com 100 folhas. Tiragem: mínima 200 unidades.				
27	134530-3	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Bobina de papel para dispense de senhas: em 1 via, com picote, em papel acetinado, pesando 58g/m2, medindo 4cm de largura, 14cm de comprimento, bobina com 2.000 unidades, na cor branca, com impresso colorido.	UNIDAD E (cód.: 1)	25	R\$ 36,00	R\$ 900,00
28	00030387	<u>Ampla Concorrência</u> Bobina plástica picotada: transparente tamanho 4 x 7 cm com 10.000 unidades.	UNIDAD E (cód.: 1)	202	R\$ 738,00	R\$ 149.076,00
29	00026878	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Boletim de produção ambulatorial - bipa 100x1: 1 via 21x30cm, 4x1 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado. Bloco 100 folhas. Tiragem: mínima 300 unidades.	BLOCO (cód.:11 27)	600	R\$16,04	R\$ 9.624,00
30	00063953	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Bprs – escala breve de avaliação psiquiátrica de esquizofrenia: 1 via, 21x30xm, sulfite 75g, blocos com 100 unidades. Tiragem: mínima 1.000 unidades.	Bloco (cód.:11 27)	1000	R\$ 22,12	R\$ 22.120,00
31	0001040	<u>Ampla Concorrência</u> Caderno do aluno leitura: impressão em offset formato: 31x45cm (aberto) páginas: 24 páginas material: sulfite 90gr cor: 4x4 acabamento: grampeado, dobrado tiragem mínima: 1.000 unidades.	Unidade Cód.: 1	25.000	R\$ 8,15	R\$ 203.750,00
32	0001041	<u>Ampla Concorrência</u>	Unidade Cód.: 1	25.000	R\$ 8,1500	R\$ 203.750,00



PROC. ADM. Nº. 819276/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2022

		Caderno do aluno – matemática: impressão em offset formato: 31x45cm (aberto) páginas: 24 páginas material: sulfite 90gr cor: 4x4 acabamento: grampeado, dobrado tiragem mínima: 1.000 unidades.				
33	0001064	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Capa com bolsas: impressão em offset formato: 30x45 cm material: couche 250 g cor: 4x0, branco acabamento: colagem bolsa interna, corte, vinco, dobras, com arte. Tiragem: mínima 500 unidades.	Unidade Cód.: 1	4.000	R\$ 4,62	R\$ 18.480,00
34	0001064	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Capa de processo 100x1: serviço de confecção em geral – do tipo capa para processos, aberta 460x330mm e fechada de 330x230mm 4x0 cores, tinta escala em cartolina branca cert. Fsc 240g. Com saída em ctp. Vinco. Acabamento: dobra paralela. Tiragem: mínima 2000 unidades.	Unidade Cód.: 1	49.000	R\$ 1,50	R\$ 73.500,00
35	00063938	<u>Ampla Concorrência</u> Capa de processo em cartolina plastificada nas faces internas e externas: formato: 54x32 cm (variação de + ou - 5%) material: sulfite 240 g/m2 cor: 4x0, branco acabamento: acabamento: com 04 dobras no sentido vertical (sanfonada), com 2,5 cm, compatíveis com o uso de perfurador, com arte., com arte. Tiragem: mínima 500 unidades.	Unidade Cód.: 1	26.500	R\$ 4,69	R\$ 124.285,00
36	0001065	<u>Ampla Concorrência</u>	Unidade Cód.: 1	152.000	R\$ 1,10	R\$ 167.200,00



PROC. ADM. Nº. 819276/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2022

37	00063957	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> Cartão de agendamento: 1 via 21x16cm, em sulfite 75g, frente e verso, blocos com 100 folhas. Tiragem: mínima 1.000 unidades.	Unidade Cód.: 1	1.000	R\$ 14,44	R\$ 14.440,00
38	0001073	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> Cartaz: impressão em offset formato: 45x60cm material: papel reciclado 150gr cor: 4x0 acabamento: arte fornecida pelo cliente tiragem mínima: 500 unidade.	Unidade Cód.: 1	4.000	R\$ 2,90	R\$ 11.600,00
39	0001054	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> Cartilha: impressão em offset formato: 15x20 cm- fechada, 8 páginas material: miolo sulfite 75 g cor: 4x4 acabamento: capa couche 115 g, dobra, fechado, grampo, com arte tiragem: mínima 2000 unidades.	Unidade Cód.: 1	10.000	R\$ 1,60	R\$ 16.000,00
40	0001141	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> Cartilha: impressão em offset formato: 30x21 cm (aberta), 8 páginas material: couche 115 gr cor: 4x4 acabamento: grampeado com 1 dobra tiragem: mínima 2000 unidades.	Unidade Cód.: 1	10.000	R\$ 1,70	R\$ 17.000,00
41	00030037	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> certificado : impressão offset formato: 21x29,7cm material: couche 180 g cor: 4x0 acabamento: arte fornecida pelo cliente tiragem mínima: 5.000 unidades.	Unidade Cód.: 1	21.000	R\$ 0,43	R\$ 9.030,00
42	00030036	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> Certificado : impressão em offset formato: 21 x 29,7 cm material: reciclado 180 g cor: 4x0 acabamento:	Unidade Cód.: 1	4.800	R\$ 7,2250	R\$ 34.680,00



PROC. ADM. Nº. 819276/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2022

		meio corte, com arte tiragem: mínima 100 unidades.				
43	00016741	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> Confecção de folder: 21x30cm, 4x4 cores, tinta escala em couche liso 170g. Com saída em ctp. Acabamento: dobrado= 2 paralelas. Tiragem: mínima 5000 unidades.	Unidade Cód.: 1	20.000	R\$ 0,53	R\$ 10.600,00
44	00010348	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> Confecção de prontuário médico do paciente: 100x1: impresso padronizado impressão em offset, em papel sulfite 75g, medindo 21x30cm. Bloco com 100 folhas. Tiragem: mínima 2000 unidades.	Bloco (cód.: 60)	5.000	R\$ 13,76	R\$ 68.800,00
45	00063958	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> Controle de câncer anatomopatológico/ histopatológico: 100x1, 1via 21x30cm, 1x0 cor, tinta escala em sulfite 75g, com saída em ctp, colado, bloco com 100 folhas. Tiragem: mínima 150 unidades.	Bloco (cód.: 11 27)	170	R\$ 18,97	R\$ 3.224,90
46	0001081	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> Convite: impressão em offset formato: 15x30cm material: couchê liso 170g cor: 4x4 acabamento: com duas dobras arte fornecida pelo cliente tiragem mínima: 500 unidades.	Unidade Cód.: 1	13.500	R\$ 1,29	R\$ 17.415,00
47	0001080	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> Convite: impressão em offset formato: 21x31cm material: couchê 210gr cor: 4x4 acabamento: arte fornecida pelo cliente tiragem mínima: 500 unidades.	Unidade Cód.: 1	13.500	R\$ 1,6550	R\$ 22.342,50
48	0001076	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u>	Unidade Cód.: 1	13.200	R\$ 3,25	R\$ 42.900,00



		Convite: impressão offset formato: 12x15 cm material: couche 150 g cor: 4x0 acabamento: faca especial, meio corte, com arte tiragem: mínima 200 unidades.				
49	0001084	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> Convite: impressão offset formato: 15x30 cm material: couche liso 210g cor: 4x4 acabamento: dobrado, meio corte, com arte tiragem: mínima 200 unidades.	Unidade Cód.: 1	13.200	R\$ 2,8467	R\$ 37.576,44
50	0001085	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> Convite: impressão offset formato: 15x21 cm material: couche 210g cor: 4x4 acabamento: faca tamanho, meio corte, com arte tiragem: mínima 200 unidades.	Unidade Cód.: 1	13200,00	R\$ 5,60	R\$ 73.920,00
51	00030038	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> Crachá: impressão em offset formato: 10x15 cm material: papel sulfite 240 cor: 4x0 acabamento: 2 furos broca especial, com cordão de nylon preto, com arte tiragem: mínima 200 unidades.	Unidade Cód.: 1	1.000	R\$ 2,8833	R\$ 2.883,30
52	0001038	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> Diário de classe: impressão offset formato: a4 (fechado) material: miolo 4x1 cor sendo 1 folha tão 32x55cm + 10 folhas tam.32x32cm - sulfite 75g, intercalados dobrados grampeados capa sulfite 180 gr em 4x4 cores acabamento: dobra, fechado, grampo, picotado. Tiragem: mínima 500 unidades.	Unidade Cód.: 1	2.000	R\$ 10,86	R\$ 21.720,00



PROC. ADM. Nº. 819276/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2022

53	00063959	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> Envelope carta impressão em offset: formato 11x23cm fechado, material: offset 90g, cor 4x0, acabamento timbrado, com arte, corte e vinco. Tiragem: mínimo 2.000 unidades.	Unidade Cód.: 1	10.000	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00
54	00030039	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> Envelope saco: impressão em offset formato: 26x36cm material: sulfite 90 g cor: 4x0 acabamento: timbrado, com arte, corte e vinco tiragem mínima: 500 unidades	Unidade Cód.: 1	4.000	R\$ 3,0950	R\$ 12.380,00
55	00031596	<u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u> Etiqueta adesiva com mensagem impressa: em papel couche, medindo 5,00 por 10,00 cm, cartela, 10 etiquetas por folha, formato a4, branca, pacote com 100 folhas. Mensagem: modelo a ser fornecido pela instituição.	Unidade Cód.: 1	2.100	R\$ 146,00	R\$ 306.600,00
56	00031599	<u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u> Etiqueta adesiva com mensagem impressa: em papel couche, medindo 5,00 por 6,5 cm, cartela, 10 etiquetas por folha, formato a4, branca, pacote com 100 folhas. Mensagem: modelo a ser fornecido pela instituição.	Unidade Cód.: 1	1.100	R\$ 146,00	R\$ 160.600,00
57	00031597	<u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u> Etiqueta adesiva com mensagem impressa: em papel couche, medindo 2,00 x 8,00 cm, cartela, 22 etiquetas por folha, formato a4, branca, pacote com 400 folhas. Mensagem: modelo a ser fornecido pela instituição.	Unidade Cód.: 1	1.100	R\$ 160,00	R\$ 176.000,00
58	00031598	<u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u>	Unidade	1.100	R\$ 138,00	R\$ 151.800,00



PROC. ADM. Nº. 819276/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2022

		Etiqueta adesiva com mensagem impressa: em papel couche, medindo 8,00 x 6,5 cm, cartela, 06 etiquetas por folha formato a4, branca, pacote com 400 folhas. Mensagem : modelo a ser fornecido pela instituição.	Cód.: 1			
59	121536-1	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Etiqueta adesiva para impressora ink-jet e laser: medindo (210x297)mm, na cor branca, com 10 etiquetas por folha, formato a4, caixa com 50 folhas.	CAIXA (cód.: 61)	300	R\$ 146,00	R\$ 43.800,00
60	00030042	<u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u> Faixa de rua : impressão em offset formato: 7 x 0,75 m material: em lona cor: 4x0 acabamento: tiragem mínima: 1 unidade.	Unidade Cód.: 1	280	R\$ 714,00	R\$ 199.920,00
61	00030041	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Faixa: impressão em offset formato: 5 x 0,80 m material: impressão digital em lona cor: 4x0 acabamento: tiragem mínima: 1 unidade. Faixa: impressão em offset formato: 5 x 0,80 m material: impressão digital em lona cor: 4x0 acabamento: tiragem mínima: 1 unidade.	Unidade Cód.: 1	190	R\$ 410,00	R\$ 77.900,00
62	0001097	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Folder : impressão em offset formato: 21x30cm material: couchê 150g cor: 4x1 acabamento: duas dobras arte fornecida pelo cliente tiragem mínima: 1000 unidades.	Unidade Cód.: 1	10.000	R\$ 1,0450	R\$ 10.450,00
63	00029958	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Folder para divulgação de projetos hospitalares: impressão offset formato:	Unidade Cód.: 1	1000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00



PROC. ADM. Nº. 819276/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2022

		29,5x21 cm material: couche 150g cor: 4x4 acabamento: com arte. Tiragem: mínima 100 unidades.				
64	00063960	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Folder para divulgação de metas de segurança do paciente: papel couche 29,5 cm de comprimento e 21 cm de largura. Tiragem: mínima 1.000 unidades.	Unidade Cód.: 1	1000	R\$ 1,46	R\$ 1.460,00
65	0001088	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Folder: impressão em offset formato: 21x15 cm, material: sulfite 90 gr cor: 4x0 acabamento: com arte, colado tiragem: mínima 500 unidades.	Unidade Cód.: 1	8.000	R\$ 1,25	R\$ 10.000,00
66	0001105	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Folder: impressão em offset formato: 14x20 cm material: couche 170g cor: 4x0 acabamento: com arte tiragem: mínima 1000 unidades.	Unidade Cód.: 1	6.000	R\$ 0,75	R\$ 4.500,00
67	0001091	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Folder: impressão em offset formato: 20 x 45 cm material: papel reciclado 150 g cor: 4 x 4 acabamentos: faca especial arte fornecida pelo cliente. Tiragem mínima: 1000 unidades.	Unidade Cód.: 1	6000,00	R\$ 1,8650	R\$ 11.190,00
68	0001103	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Folder: impressão em offset formato: 20x15 cm, material: sulfite 180 g cor: 4x0 acabamento com arte tiragem: mínima 1000 unidades.	Unidade Cód.: 1	6000,00	R\$ 0,83	R\$ 4.980,00
69	0001096	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Folder: impressão em offset formato: 20x21cm material: couchê 180g cor:	Unidade Cód.: 1	4000,00	R\$ 0,89	R\$ 3.560,00



PROC. ADM. Nº. 819276/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2022

		4x4 acabamento: arte fornecida pelo cliente tiragem mínima: 1000 unidades.				
70	0001093	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Folder: impressão em offset formato: 21x31cm material: couchê 150gr cor: 4x4 acabamento: arte fornecida pelo cliente tiragem mínima: 1000 unidades.	Unidade Cód.: 1	6000,00	R\$ 0,94	R\$ 5.640,00
71	0001102	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Folder: impressão offset formato: 10x30 cm material: couche 150g cor: 4x4 acabamento, 1 dobra, com arte, frente e verso. Tiragem: mínima 500 unidades.	Unidade Cód.: 1	6000,00	R\$ 1,3750	R\$ 8.250,00
72	0001109	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Folder: impressão offset formato: 21x30 cm material: couche 170g cor: 4x4 acabamento: 2 dobras, com arte tiragem: mínima 3000 unidades.	Unidade Cód.: 1	6000,00	R\$ 0,73	R\$ 4.380,00
73	0001087	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Folder: impressão offset formato: 7x10 cm material: couche 90g cor: 4x1 acabamento: com arte tiragem: mínima 300 unidades.	Unidade Cód.: 1	6000,00	R\$ 1,65	R\$ 9.900,00
74	00063961	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Formulário de cadastro de aih: 100x1, 1via, 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 75g, com saída em ctp, colado, bloco com 100 unidades. Tiragem: mínima 100 unidades.	Bloco (cód.:11 27)	100	R\$ 26,10	R\$ 2.610,00
75	228508-8	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Formulário de requerimento 100x1: 1 via 21x30cm, 1x0 cor, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado. Bloco com 100 folhas. Tiragem: mínima 100 unidades.	Bloco (Cód. 1127)	1.515	R\$ 17,85	R\$ 27.042,7500



76	00029953	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Formulário de solicitação de vigilância sanitária (anexo i): serviços de confecção de impressos do tipo formulário timbrado, em escala em sulfite 75g, duas cores, no formato de 21,0 x 29,7cm. Bloco de 100 folhas. Tiragem: mínima 200 unidades.	Bloco (Cód. 1127)	203	R\$ 14,90	R\$ 3.024,70
77	00015716	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Formulário encaminhamento para consulta especializada: impressão offset formato: 21x30cm, 50x1 vias material: sulfite 75g cor: 1x0 acabamento: colado, com arte. Tiragem: mínima 100 unidades.	Bloco (cód.: 29)	520	R\$ 14,20	R\$ 7.384,00
78	0001059	<u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u> Guia de aplicação – matemática: impressão em offset formato: 31x45cm aberto) páginas: 28 páginas material: sulfite 90gr cor: 4x4 acabamento: grampeado, dobrado tiragem mínima: 100 unidades.	Unidade Cód.: 1	8.000	R\$ 52,50	R\$ 420.000,00
79	0001060	<u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u> Guia de apresentação, correção e interpretação dos resultados: impressão em offset formato: 31x45cm (aberto) páginas: 48 páginas material: sulfite 90gr cor: 4x4 acabamento: grampeado, dobrado tiragem mínima: 100 unidades.	Unidade Cód.: 1	8.000	R\$ 81,80	R\$ 654.400,00
80	00023723	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Impresso padronizado – papelaria: cartão controle, tratamento tuberculose, impressão off set em cartolina, medindo 15x25 cm.	Unidade Cód.: 1	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00



PROC. ADM. Nº. 819276/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2022

81	00010315	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Impresso padronizado – papelaria: cartão controle- tratamento hanseníase, impressão off set em cartolina, medindo 15x11.5 cm.	Unidade Cód.: 1	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
82	0001131	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Informativo: impressão em offset formato: 21x29,7cm. (fechado) e 42x29,7cm (aberto) material: capa em reciclato 90gr, miolo 20 páginas reciclato 75g cor: 4x4 acabamento: grampeado e dobrado arte fornecida pelo cliente tiragem mínima: 2000 unidades.	Unidade Cód.: 1	3.000	R\$ 4,80	R\$ 14.400,00
83	00030043	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Impressão em offset formato: 21x30 cm- fechada material: sulfite 90 g cor: 4x4 acabamento: miolo 16 páginas, dobra, com arte tiragem: mínima 500 unidades.	Unidade Cód.: 1	3.000	R\$ 10,50	R\$ 31.500,00
84	00063962	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Instrumento de passagem de plantão diurno e noturno 100x1: 1 via, 21x30cm, 4x1 cores, tinta escalada em sulfite 75g, com saída em ctp, colado, blocos com 100 folhas. Tiragem: mínima 500 unidades.	Bloco (cód.:11 27)	500	R\$ 23,98	R\$ 11.990,00
85	00030053	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Jornal: impressão em offset formato: 21 x 29,7 cm (aberto) material: papel jornal 50g cor: 4x4 acabamento: grampo, com arte, , 16 páginas tiragem: mínima 2000 unidades.	Unidade Cód.: 1	6.000	R\$ 4,5250	R\$ 27.150,00
86	00030052	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	Unidade	6.000	R\$ 4,5250	R\$ 27.150,00



PROC. ADM. Nº. 819276/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2022

		Jornal: impressão em offset formato: 29,7 x 42 cm (aberto) material: papel jornal 50g cor: 4x4 acabamento: grampo, com arte, 16 páginas tiragem: mínima 2000 unidades.	Cód.: 1			
87	00030048	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Jornal: impressão em offset formato: tabloide 25,5x29,7cm (fechado) material: Jornal 50g cor: 4x4 acabamento: dobrado, capa/miolo, 06 páginas arte fornecida pelo cliente tiragem mínima: 2000 unidades.	Unidade Cód.: 1	6.000	R\$ 2,5750	R\$ 15.450,00
88	00030051	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Jornal: impressão em offset formato: 21x31cm (fechado) 42x31cm (aberto) material: sulfite 75gr cor: 4x4 acabamento: 8 páginas arte fornecida pelo cliente tiragem mínima: 2000 unidades.	Unidade Cód.: 1	6.000	R\$ 2,6250	R\$ 15.750,00
89	00063963	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Laudo de solicitação/avaliação de medicamentos: impressão em offset, formato: 21x30cm, 100x1, material: sulfite 75g, acabamento: colado, com arte, frente e verso, bloco com 100 folhas. Tiragem: mínima 500 unidades.	Bloco (cód.:11 27)	2.200	R\$ 19,85	R\$ 43.670,00
90	0001044	<u>Ampla Concorrência</u> Livros educação infantil: impressão em offset formato: 45x31cm (aberto) páginas: 152 páginas material: capa couchê 300gr, miolo papel sulfite 90gr cor: 4x4 (capa e miolo) acabamento: capa plastificada, colado e costurada tiragem mínima: 500 unidades.	Unidade Cód.: 1	5.000	R\$ 83,50	R\$ 417.500,00



PROC. ADM. Nº. 819276/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2022

91	00030055	<u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u> Lona de fundo de palco: impressão em offset formato: 10 x 2,7 m material: lona cor: 4x0 acabamento: com ilhós tiragem mínima: 1 unidade.	Unidade Cód.: 1	125	R\$ 1.980,00	R\$ 247.500,00
92	00030056	<u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u> Lona de fundo de palco: impressão em offset formato: 7 x 4 m material: lona cor: 4x0 acabamento: com ilhós tiragem mínima: 1 unidade.	Unidade Cód.: 1	72	R\$ 1.450,00	R\$ 104.400,00
93	00030057	<u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u> Lona de fundo de palco: impressão em offset formato: 8 x 4 m material: lona cor: 4x0 acabamento: com ilhós tiragem mínima: 1 unidade.	Unidade Cód.: 1	72	R\$ 1.650,00	R\$ 118.800,00
94	0001114	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Panfleto impressão em off- set formato : 15 x21 cm material : reciclado 180 gr cor : 4 x4 acabamento : corte reto arte fornecida pelo cliente tiragem mínima :500 unidades.	Unidade Cód.: 1	23.000	R\$ 1,28	R\$ 29.440,00
95	0001113	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Panfleto: impressão em offset formato: 15x21cm material: reciclado 150gr cor: 4x4 acabamento: corte reto arte fornecida pelo cliente tiragem mínima: 500 unidades.	Unidade Cód.: 1	23.000	R\$ 1,20	R\$ 27.600,00
96	0001118	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Panfleto: impressão em offset formato: 20x21cm material: reciclado 240gr cor: 4x0 acabamento: corte reto arte fornecida pelo cliente tiragem mínima: 500 unidades.	Unidade Cód.: 1	23.000	R\$ 1,26	R\$ 28.980,00



PROC. ADM. Nº. 819276/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2022

97	0001119	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Panfleto: impressão em offset formato: 20x21cm material: reciclado 90gr cor: 4x4 acabamento: corte reto arte fornecida pelo cliente tiragem mínima: 500 unidades.	Unidade Cód.: 1	23.000	R\$ 1,15	R\$ 26.450,00
98	0001120	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Panfleto: impressão em offset formato: 10x28 material: couchê liso 115gr cor: 4x0 acabamento: corte reto arte fornecida pelo cliente tiragem mínima: 500 unidades.	Unidade Cód.: 1	23.000	R\$ 1,3250	R\$ 30.475,00
99	0001116	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Panfleto: impressão em offset formato: 10x30cm material: couchê liso 90gr cor: 4x4 acabamento: corte reto arte fornecida pelo cliente tiragem mínima: 500 unidades.	Unidade Cód.: 1	23.000	R\$ 1,05	R\$ 24.150,00
100	00063964	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> pasta de exame com orelhas e janela: serviço de confecção em geral do tipo pasta de exame com orelhas e janela, aberta 460x330mm e fechada 330x230mm, tiragem mínima 2000.	Unidade Cód.: 1	3.000	R\$ 3,95	R\$ 11.850,00
101	00010330	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Pedido de raio-x: 50x1 1 via 15x20cm, 1x0 cor, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado. Bloco com 100 folhas. Tiragem: mínima 4000 unidades.	Unidade Cód.: 1	200	R\$ 6,0650	R\$ 1.213,00
102	00063965	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> prescrição de medicação/acolhimento integral – caps III e ad formato folha a4: 297mm x	Bloco (cód.: 1133)	2.000	R\$ 22,85	R\$ 45.700,00



PROC. ADM. Nº. 819276/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2022

		210mm, posição paisagem, sulfite 75g, frente e verso.				
103	00029933	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Prescrição médica de óculos 50x1: 1 via 18,7x13,6cm, 1x0 cor, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado. Bloco com 100 folhas. Tiragem: mínima 300 unidades.	Bloco (cód.:11 33)	300	R\$ 7,10	R\$ 2.130,00
104	00025784	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Protocolo de consulta 100x1:1 via 7x10cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado. Bloco 100 folhas. Tiragem: mínima 300 unidades.	Bloco (cód.:11 27)	300	R\$ 4,98	R\$ 1.494,00
105	00025785	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Protocolo de exames 100x1: 1 via 7x10cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado. Bloco 100 folhas. Tiragem: mínima 1000 unidades.	Bloco (cód.:11 27)	1.000	R\$ 2,68	R\$ 2.680,00
106	00063944	<u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u> Pulseira para identificação de paciente - tipo adulto/pediátrico: confeccionada em material antialérgico e resistente, possui lacre inviolável, com sistema de adesivo com corte de segurança no lacre. Dimensões aproximadas: 02cm de largura x 21cm de comprimento. Nas cores: amarela, vermelho, azul, verde e laranja. Tiragem: mínima 30.000 unidades.	Unidade Cód.: 1	95.00	R\$ 1,60	R\$ 1.520.000,00
107	00063945	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	Bloco (cód.:11 27)	100	R\$ 19,91	R\$ 1.991,00



PROC. ADM. Nº. 819276/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2022

		Relatório atendimento multidisciplinar de aconselhamento - planejamento familiar 100x1: 1 via 21x30cm, 1x1 cor, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado. Blocos com 100 folhas. Tiragem: mínima 100 unidades.				
108	00025786	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Requisição de antimicrobianos 100x1:1 via 15x21cm, 1x0 cor, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado. Bloco com 100 folhas. Tiragem: mínima 200 unidades.	Bloco (cód.:11 27)	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
109	00010497	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Requisição de exame cito patológico – colo do útero: confecção de impressos do tipo bloco de requisição de exame cito patológico colo do útero, 50x1 via, f-9, 1 cor, f/v, papel offset 75g, bloco com 100 folhas. Tiragem: mínima 250 unidades.	Bloco (cód.:11 27)	250	R\$ 20,92	R\$ 5.230,00
110	00063966	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Requisição de farmácia 100x1: 1 via 21x30cm, 1x1 cor, tinta escala em sulfite 75g, com saída em ctp, colado, bloco com 100 unidades. Tiragem: mínima 60 unidades.	Bloco (cód.:11 27)	60	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
111	00063967	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Resultado de teste rápido 100x1: 1 via 21x30cm, 1x0 cor, tinta escala em sulfite 75g, com saída em ctp, colado, bloco com 100 unidades. Tiragem: mínima 300 unidades.	Bloco (cód.:11 27)	500	R\$ 18,30	R\$ 9.150,00
112	0001062	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	Unidade Cód.: 1	7.500	R\$ 10,56	R\$ 79.200,00



PROC. ADM. Nº. 819276/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2022

		Revista: impressão offset formato: 31x45cm, 52 páginas aberta material: miolo couche brilho 115 g cor: 4x4 acabamento: capa couche 210 g, dobra, fechado, brochura, com arte tiragem: mínima 5.000 unidades.				
113	0001063	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Revista: impressão offset formato: 31x45 cm aberto, 16 páginas aberta material: miolo couche brilho 115 g cor: 4x4 acabamento: capa couche 210 g, dobra, fechado, grampo, com arte tiragem: mínima 5.000 unidades.	Unidade Cód.: 1	7.500	R\$ 4,10	R\$ 30.750,00
114	00026370	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Serviço de confecção de impressos - caderneta gestante: livreto 56 págs., frente/verso, medindo 14 larg.x21,5 alt. Capa couche 250g, miolo sulfite 90. Tiragem: mínima 2.000 unidades.	Unidade Cód.: 1	8.000	R\$ 7,265	R\$ 58.120,00
115	344551-8	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Serviço de confecção de impressos: do tipo livreto, em papel couche fosco de 250g/m2, 20 folhas, 4/4 cores, medindo 30,0x30,0cm.	Unidade Cód.: 1	300	R\$ 0,44	R\$ 132,00
116	276104-1	Serviço de confecção de impressos: do tipo livro, em papel reciclado, 150g/m2, com 16 páginas, grampeado, dobrado, 4/4 cores, medindo 21,00x29,7cm.	Unidade Cód.: 1	300	R\$ 47,60	R\$ 14.280,00
117	00026365	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Serviço de confecção de impressos: caderneta de saúde adolescente feminina - livreto 50 pag. Frente/verso	Unidade Cód.: 1	5000,00	R\$ 4,6250	R\$ 23.125,00



PROC. ADM. Nº. 819276/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2022

		colorido medindo 10,5 larg.x15,0 alt. Sulf. 90g.				
118	00026366	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Serviço de confecção de impressos: caderneta de saúde adolescente masculino - livreto 50 pag., frente/verso colorido medindo 10,5 larg.x15,00 alt. Sulf. 90g.	Unidade Cód.: 1	5.000	R\$ 4,6250	R\$ 23.125,00
119	00053898	<u>Ampla Concorrência</u> Serviço de confecção de impressos: caderneta de saúde da criança menina (modelo do ministério da saúde 10ª edição), no tamanho 15 x21 cm, impressão colorida frente e verso, 92 páginas. Tiragem: mínima 2.000 unidades.	Unidade Cód.: 1	8.000	R\$ 12,7867	R\$102.293,6000
120	00053897	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Serviço de confecção de impressos: caderneta de saúde da criança menino (modelo do ministério da saúde 10ª edição), no tamanho 15 x 21 cm, impressão colorida frente e verso, 92 páginas.	Unidade Cód.: 1	8.000	R\$ 12,7867	R\$ 102.293,6000
121	330368-3	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Serviço de produção de livro: livro, capa com plastificacao em papel tríplex 230g/m2, 4/0 cor, miolo em papel offset, 90g/m2, 1/1 cor, formato aberto 63,00x45,00cm, 60 pgs, grampeado, livro de controle e registro de hanseníase.	Unidade Cód.: 1	300	R\$ 98,2000	R\$ 29.460,00

**6. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO:**

O valor estimado totaliza a importância de global de **R\$ 7.641.073,44** (Sete milhões, seiscentos e quarenta e um mil, setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

7. DO RECURSO:

(X) Próprio (X) estadual (X) Federal () Convênio

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte	Cód. Reduzido
2295	3.3.90.39.	01500	04010024

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2094	3.3.90.39	01660
2214	3.3.90.39	0150
2272	3.3.90.39	0150/01660
2280	3.3.90.39	0150
1546	3.3.90.39	0150
1087	3.3.90.39	01660
2112	3.3.90.39	01660
1402	3.3.90.39	01660
2290	3.3.90.39	01660
2113	3.3.90.39	01660
2234	3.3.90.39	01660
1483	3.3.90.39	01660
1548	3.3.90.39	01660

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2054	3.3.90.39	01500

CONTROLADORIA GERAL

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2.149	3.3.90.39	0150

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
1538	3.3.90.39	01500000



PROC. ADM. Nº. 819276/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2022

1539	3.3.90.39	01500000
1540	3.3.90.39	01500000
1541	3.3.90.39	01500000
2080	3.3.90.39	01500000
2246	3.3.90.39	01500000
2250	3.3.90.39	01500000
2265	3.3.90.39	01500000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2165	3.3.90.39	015001001
2310	3.3.90.39	015001001
2089	3.3.90.39	015001001
2294	3.3.90.39	0150000
2261	3.3.90.39	0150000
2330	3.3.90.39	015001001
2332	3.3.90.39	015001001
2251	3.3.90.39	015001001

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
1458	3.3.90.39	0150000
2226	3.3.90.39	0150000
2227	3.3.90.39	0150000
2255	3.3.90.39	0150000
2297	3.3.90.39	0150000
2298	3.3.90.39	0150000

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO E HABITAÇÃO

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2341	3.3.90.39	0150
1553	3.3.90.39	0150
1482	3.3.90.39	0150
2231	3.3.90.39	0150

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2282	3.3.90.39.00.00.00	0150

PROCURADORIA GERAL



PROC. ADM. Nº. 819276/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2022

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2090	33.90.39	01.500
2006	33.90.39	01.500

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2305	3.3.90.39	015001002000/0162100000/01600000/0262100000
2304	3.3.90.39	0162100000/01600000/0262100000
2303	3.3.90.39	015001002000/0162100000/01600000/02600000
2308	3.3.90.39	01600000/0262100000

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2050	3.3.90.39.00.00	015000

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2236	3.3.90.39	0150
2329	3.3.90.39	0150
1486	3.3.90.39	0150
1349	3.3.90.39	0150
1575	3.3.90.39	0150
1576	3.3.90.39	0150
2208	3.3.90.39	0150
1351	3.3.90.39	0150
2339	3.3.90.39	0150

SECRETARIA DE GOVERNO

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2082	3.3.90.39	01500

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2199	3.3.90.39	01500000
2259	3.3.90.39	01500000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E TURISMO

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2340	33.90.39	0150000
2091	33.90.39	0150000



PROC. ADM. Nº. 819276/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2022

1269	33.90.39	0150000
1551	33.90.39	0150000
1109	33.90.39	0150000

9. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- () Aquisição de materiais e bens comuns
- () Aquisição de equipamento e materiais permanentes
- (x) Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
- () Serviços especializados
- () Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
- () Serviços de engenharia e obras

10. DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

10.1. A licitante deverá apresentar o atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que a comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

10.1.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

10.1.3. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

11.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

11.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

11.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;



- 11.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 11.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 11.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 11.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 11.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 11.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 11.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 11.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 11.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 11.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.



12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 12.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 12.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 12.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 12.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 12.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 12.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 12.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 12.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 13.1.** O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;
- 13.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 13.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07(sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 13.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;



13.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

16.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

17.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade

18. DAS PUBLICAÇÕES

- (x) Internet
- () Jornal Oficial da União – D.O.U
- (x) Jornal Oficial do Município - AMM
- (x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

**19. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

(x) Pregão Eletrônico/ Registro de Preços/ Menor Preço por Item.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

20.4.1. Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, a servidora **Maryane Beijamina da Silva**, brasileira, matrícula nº121449, portador da Cédula de Identidade RG nº20161000 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 039.043.811-13, domiciliada a Rua Gonçalo Domingos de Campos, nº975, Bairro Figueirinha, Várzea Grande/MT, e a Servidora Maria Carolina de França, portadora da cédula de Identidade RG n. 20998732 SSP/MT, CPF n. 700.581.091-02, matrícula n. 147267, domiciliada na Rua C, Qd.03, Casa 37, Bairro Vitória Régia, Várzea Grande/MT.

20.4.2. Secretaria de Assistência Social que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, portador da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 654.794.081-00, matrícula nº118841, domiciliada a rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã, e Fiscal Suplente a servidora Jocileize **Alcântara Rondon e Silva**, portadora Cédula de Identidade RG nº16911474 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº024.927.031-50, matrícula nº109.146 domiciliada a Avenida da Feb, N. 1203, Bairro Ponte Nova Várzea Grande/MT.

20.4.3. Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, a servidora **Jane de Cássia Duarte Lima Barros**, portador da Cédula de Identidade RG nº0802016-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº459.523.881-91, matrícula nº144, residente à Rua Grália Azul, Quadra 28, Casa 19, Jardim Santa Amália, Cuiabá/MT e Fiscal Suplente a servidora **Leticia Baldini da Costa**, portador da Cédula de Identidade RG nº69665-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº736.724.671-20, residente à Av. Senhor Divino Quadra, 08 lotes 01 Bairro Ikaray, Várzea Grande /MT.



20.4.4. A Controladoria Geral do Município que designa neste ato, a servidora **Ivanilde Nogueira Ramos Vaz**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0550248-9 SSP/MT, CPF nº 405.444.861-53, matrícula 20384, residente a Rua José Bonifácio, nº71, Jardim Imperador – Várzea Grande/MT e Fiscal Suplente a servidora **Sandra Elisa Miranda**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº573892 SSP/MT, CPF nº 40589099191, residente a Rua João Batista Belém na cidade de Cuiabá /MT

20.4.5. Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor **Alexander Gouveia Ortiz**, portador da Cédula de Identidade RG n.900.632 SSP/MS e inscrito no CPF sob o n.809.424.901-34, matrícula n.1856 e o servidor **Osly Justiniano Pedraça**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 818091 SSP/MT, CPF nº545.358.591-91, matrícula 37983.

20.4.6. Secretaria Municipal de Educação que designa neste ato, o servidor **Almindo Pereira da Silva Filho**, portador da Cédula de Identidade RG nº08316376 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº603.857.581-20, residente à Rua José Lacerda Cintra n. 33, Condomínio Villagio Di Montalcino, Cuiabá/MT e Fiscal Suplente a servidora **Leonam José Barros Filho**, portador da Cédula de Identidade RG nº2205133-3 e inscrito no CPF n. 059.224.791-05 residente à Rua Maria Sebastiana de Campos, n. 469, Bairro: Centro SUL, Várzea Grande/MT.

20.4.7. Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, a servidor **Regis Poderoso de Souza**, portador da Cédula de Identidade RG nº 16542719-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº264.512.578-69, residente à Rua Marechal Antônio Aníbal da Motta, n. 299 ap 501, Edifício Park Líbano, Duque de Caxias I Cuiabá/MT e para fiscal suplente a servidora **Ana Paula Teixeira Leal**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3452261-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº2795.260.712-04, residente à Rua Ana Porfíria de Campos, 110, centro sul, Várzea Grande/MT.

20.4.8. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação que designa neste ato, o servidor **Valderi Carneiro da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 413611 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº326.037.031-53, Matrícula nº143084, residente a Rua Frei Salvador, 31, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT e Fiscal Suplente a servidora **Alice Aparecida Candido da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº22878530 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº041.773.241-40, Matrícula nº145494, residente a Rua Antônio Maria, Quadra 54, Lote 03, Bairro Jardim Itororó, Várzea Grande/MT

20.4.9. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor **Virdinei da Silva Bens**, portador da Cédula de Identidade RG nº4157979-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº57482225900, matrícula nº143232, e Fiscal Suplente o servidor **Tony Heleno Costa de Pinho**, portador da Cédula de Identidade RG nº5667088 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº051.296.869-18, matrícula nº143317, residente à Rua Minas Gerais, Qda.33, Lote 06.

20.4.10. Procuradoria Geral que designa neste ato, a servidora **Edna de Souza Melo**, portador da Cédula de Identidade RG nº633.798 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº615724.971-49, residente Av. Senador Filinto Muller, 1905, Edifício Viareggio, Apartamento 403, Bairro Morado do Sol, Cuiabá/MT



e Fiscal Suplente o servidor **Carlos Magno Otácio de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº0604210-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº395.367.261-49, residente à Rua Tucano, Quadra 57, CPAIV I etapa, Cuiabá/MT.

20.4.11. Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, o servidor **Edson Alfredo da Conceição**, portador da Cédula de Identidade RG nº0599496-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº474.801.901-82, Matrícula: 147164, residente a Rua Lírio do Campo, Q 44, Casa 12 Bairro residencial Jardim Primavera, Várzea Grande/MT, e Fiscal Suplente o servidor **Heber Luiz Silva de Almeida**, portador da Cédula de Identidade RG nº1699844-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº055.308.751-73 residente à Rua 03 casa 09 Q 04, Bairro Residencial Nico Baracat Várzea Grande/MT.

20.4.12. A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, a servidora Dalva **Rosa Gomes Pinheiro**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0510.703 SSP/MT, CPF nº395.323.481.15, matrícula135554, Cargo Superintendente, Secretaria de Viação e Obras e o **Servidor Natan de Oliveira Ferreira**, portador da Cédula de identidade RG n. 2610319-2 SSP/Tem inscrito no CPF n. 055.688.391-82, secretaria Municipal de Viação e Obras.

20.4.13. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora **Marcelly da Silva Sampaio Arruda**, brasileira, Matrícula nº86891 portador da Cédula de Identidade RG nº1142787-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº939.579.981-15, residente e domiciliada à Rua São João, Q 04, Lote 01, Bairro Jardim das Palmeiras – Cuiabá /MT, e a servidora **Cintia da Silva Serrano** brasileira, Matrícula nº86897 portador da Cédula de Identidade RG nº1033393-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº776.728.101.97, Matrícula n. 86897, Residente e Domiciliada Rua Dep. Miguel Marcondes, n. 1048, Bairro Cristo Rei –Várzea Grande/MT.

20.4.14. Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato, a servidora **Mariana Cristina de Barros Costa Marques**, portadora da Cédula de Identidade RG nº1297222-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº912.028.841-72, residente à Rua Salin Nadaf, Centro, Várzea Grande/MT e Fiscal Suplente a servidora **Alda Teresinha de Moura**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3551280-2 e inscrito no CPF sob o nº 546.166.119-04 residente à Rua Guilherme Victorino n. 42, Edifício Boulevard-apartamento 904, Bairro Alvorada Cuiabá/MT.

21.4.15. A Secretaria Municipal de Planejamento que designa neste ato, a servidora **Celina da Silva Leite** Matrícula nº7433 portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 3128919-3 SSP/MT, CPF nº383.146.901-63, residente e domiciliado na rua: B quadra :09 n. 12 Bairro: Loteamento São Jorge - VG /MT, e a servidora **Ellen Cristina Moreno do Nascimento**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1587113-4 SSP/MT, CPF nº013.612.851 – 33, matrícula n. 146398, residente e domiciliada na AV: Beira Rio n. 2555, Bairro: Grande Terceiro – Cuiabá /MT.

20.4.16. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, TECNOLOGIA E Turismo que designa neste ato, a servidora Pollyana Oliveira da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº18513611 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº014.098.601-40 Matrícula n.150190, Várzea Grande/MT e Fiscal



Suplente o servidor **Junior de Souza nunes**, portador da Cédula de Identidade RG nº993.389 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº792.538.571-53, matrícula n.149968, Várzea Grande/MT.

Várzea Grande, 30 de junho de 2022.

Jacira Pompeo de Oliveira

Elaborador do Termo de Referência

CPF 012.757.691-60

De acordo:

Eduardo Henrique de Barros Provatti

Superintendente de Compras

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)****(Papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2022

Sessão Pública: 10/08/2022, às 10h00min

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1							
2							
3							
TOTAL GERAL		R\$		(_____)			

1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro



para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

Várzea Grande/MT, xx de xx de 2022.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO III –DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2022

Sessão Pública: 10/08/2022, às 10h00min.

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº.8.666/93:

- 1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Que **a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa**, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- 4) Inexistência de fato superveniente impeditiva de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- 5) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 6) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.
- 7) Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.



- 8) Declaramos que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- 9) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do presente certame, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos
- 10) Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
- 11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Várzea Grande/MT, xx de xx de 2022.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2022

Sessão Pública: 10/08/2022, às 10h00min

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que está enquadrado como:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

E que está apto a usufruir do tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que **NÃO SE ENQUADRA** em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Várzea Grande/MT, xx de xx de 2022.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V –DECLARAÇÃO USUFRUIR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA (MODELO)

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2022

Sessão Pública: 10/08/2022, às 10h00min

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, e a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006.

Várzea Grande/MT, xx de xx de 2022.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO VI- FICHA CADASTRAL - MODELO**

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO (X)		Nº. 32/2022
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF	
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO	CIDADE		
ESTADO	CEP		
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO		
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL		
Nº. TELEFONE	Nº. FAX		
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.		
NOME DO RESPONSÁVEL		Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO		Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA	

**ANEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX, neste ato sendo representada pela Secretária XXXXXXXXXX, inscrita no CPF n. XXXXXXXXXX, pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX, neste ato sendo Representado pelo Secretário XXXXXXXXXX, inscrito no CPF n. XXXXXXXXXX e pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX, neste ato sendo representado pelo Secretário XXXXXXXXXX, inscrito no CPF n. XXXXXXXXXX, denominada **CONTRATANTES**, e de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____ situada na _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade/UF, Telefone _____, endereço eletrônico: _____, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF _____, denominada **CONTRATADA**, vencedora do **item** _____ com o total de _____ (_____), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2022, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, **REGISTRA-SE** o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Lei Municipal nº. 3.515/2010, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de Material Gráfico, Publicidade e Correlatos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.**



Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2022, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. XXXXXX/2022 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Empresa:								
CNPJ:								
Item	Tipo de Item	Material	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Total Final
Valor total de R\$ ()								

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA

- 3.1. PODERÁ formado cadastro reserva, através de lista em anexo a esta ata, com o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, (Decreto nº 8.250, de 2.014).
- 3.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas de cancelamento da ata. (Art. 11, § 1º, do Decreto nº. 7.892/2013).
- 3.3. Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.
- 3.4. Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.



- 3.5. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Secretaria Municipal de Administração é o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. (Art. 2º, III, do Decreto nº. 7.892/2013).
- 4.2. **São órgãos participantes:** Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Defesa Social; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Gestão Fazendária; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação; Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Viação e Obras; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA SEXTA – DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade de administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 54/2019.
- 6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.



- 6.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o art. 1, §3º do Decreto Municipal 54/2019.
- 6.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quintuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o art. 1, §4º do Decreto Municipal 54/2019.
- 6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.
- 6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013).
- 7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 17, do Decreto 7.892/2013).
- 7.2.1. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado por motivo superveniente, a Prefeitura de Várzea Grande convocará os fornecedores registrados, para a negociação da redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).
- 7.2.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 7.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o art. 19 do Decreto 7.892/2013:



- 1) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
 - 2) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.2.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

- 8.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;
- 8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07(sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- 8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 9.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.



CLÁUSULA DECIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 10.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 10.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 10.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 10.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 10.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 10.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 10.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (Lei n. 8.078/90);
- 10.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 10.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 10.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 10.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 10.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 10.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 11.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 11.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 11.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 11.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 11.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção;
- 11.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- 11.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 11.9. A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA— DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).



- 12.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 12.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:
- a)** Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
 - d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 13.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a; b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013;
- 13.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
- a)** Por razão de interesse público; ou
 - b)** A pedido do fornecedor.
- 13.4.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 13.5.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 13.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 13.7.** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.



- 13.8. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado os demais licitantes na ordem de classificação, conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

14.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS ILÍCITOS PENAIIS E DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.2. Nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, ficará **impedido de licitar** e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e do CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta aquele que:

- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;



- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não mantiver a proposta;
- VI - Falhar na execução do contrato;
- VII - Fraudar a execução do contrato;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Declarar informações falsas; e
- X - Cometer fraude fiscal.

15.3. As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).

15.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (Art. 87, da lei 8.666/93).

15.4.1. DA ADVERTÊNCIA (Art. 87, I da lei 8.666/93).

15.4.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

15.4.2. DA MULTA (Art. 87, II, da lei 8.666/93).

15.4.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

15.4.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

15.4.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

15.4.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.4.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. (Art. 87, III da lei 8.666/93).

15.4.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

15.4.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
 - I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 - II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 - III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;



IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

15.4.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Art. 87, IV da lei 8.666/93).

15.4.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do saneamento aplicado com base no inciso anterior.

15.4.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

15.4.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a)** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b)** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.5. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018. (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

- 16.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos Próprios nas seguintes dotações orçamentária:

Projeto atividade	Elemento de despesa	Fonte

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 17.3. O representante da Secretaria anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:
- 17.4.1. **Secretaria Municipal de Administração** que designa neste ato, a servidora **Maryane Beijamina da Silva**, brasileira, matricula nº121449, portador da Cédula de Identidade RG nº20161000 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 039.043.811-13, domiciliada a Rua Gonçalo Domingos de Campos, nº975, Bairro Figueirinha, Várzea Grande/MT, e a Servidora Maria Carolina de França, portadora da cédula de Identidade RG n. 20998732 SSP/MT, CPF n. 700.581.091-02, matricula n. 147267, domiciliada na Rua C, Qd.03, Casa 37, Bairro Vitória Regia, Várzea Grande/MT.
- 17.4.2. **Secretaria de Assistência Social** que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, portador da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 654.794.081-00, matricula nº118841, domiciliada a rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã, e Fiscal Suplente a servidora Jocileize **Alcântara Rondon e Silva**, portadora Cédula de Identidade RG nº16911474 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº024.927.031-50, matricula nº109.146 domiciliada a Avenida da Feb, N. 1203, Bairro Ponte Nova Várzea Grande/MT.



- 17.4.3. Secretaria Municipal de Comunicação Social** que designa neste ato, a servidora **Jane de Cássia Duarte Lima Barros**, portador da Cédula de Identidade RG nº0802016-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº459.523.881-91, matrícula nº144, residente à Rua Grália Azul, Quadra 28, Casa 19, Jardim Santa Amália, Cuiabá/MT e Fiscal Suplente a servidora **Leticia Baldini da Costa**, portador da Cédula de Identidade RG nº69665-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº736.724.671-20, residente à Av. Senhor Divino Quadra, 08 lotes 01 Bairro Ikaray, Várzea Grande /MT.
- 17.4.4. A Controladoria Geral do Município** que designa neste ato, a servidora **Ivanilde Nogueira Ramos Vaz**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0550248-9 SSP/MT, CPF nº 405.444.861-53, matrícula 20384, residente a Rua José Bonifácio, nº71, Jardim Imperador – Várzea Grande/MT e Fiscal Suplente a servidora **Sandra Elisa Miranda**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº573892 SSP/MT, CPF nº 40589099191, residente a Rua João Batista Belém na cidade de Cuiabá /MT
- 17.4.5. Secretaria Municipal de Defesa Social** que designa neste ato, o servidor **Alexander Gouveia Ortiz**, portador da Cédula de Identidade RG n.900.632 SSP/MS e inscrito no CPF sob o n.809.424.901-34, matrícula n.1856 e o servidor **Osly Justiniano Pedraça**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 818091 SSP/MT, CPF nº545.358.591-91, matrícula 37983.
- 17.4.6. Secretaria Municipal de Educação** que designa neste ato, o servidor **Almindo Pereira da Silva Filho**, portador da Cédula de Identidade RG nº08316376 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº603.857.581-20, residente à Rua José Lacerda Cintra n. 33, Condomínio Villagio Di Montalcino, Cuiabá/MT e Fiscal Suplente a servidora **Leonam José Barros Filho**, portador da Cédula de Identidade RG nº2205133-3 e inscrito no CPF n. 059.224.791-05 residente à Rua Maria Sebastiana de Campos, n. 469, Bairro: Centro SUL, Várzea Grande/MT.
- 17.4.7. Secretaria Municipal de Gestão Fazendária** que designa neste ato, a servidor **Regis Poderoso de Souza**, portador da Cédula de Identidade RG nº 16542719-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº264.512.578-69, residente à Rua Marechal Antônio Aníbal da Motta, n. 299 ap 501, Edifício Park Líbano, Duque de Caxias I Cuiabá/MT e para fiscal suplente a servidora **Ana Paula Teixeira Leal**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3452261-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº2795.260.712-04, residente à Rua Ana Porfíria de Campos, 110, centro sul, Várzea Grande/MT.
- 17.4.8. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação** que designa neste ato, o servidor **Valderi Carneiro da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 413611 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº326.037.031-53, Matrícula nº143084, residente a Rua Frei Salvador, 31, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT e Fiscal Suplente a servidora **Alice Aparecida Candido da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº22878530 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº041.773.241-40, Matrícula nº145494, residente a Rua Antônio Maria, Quadra 54, Lote 03, Bairro Jardim Itororó, Várzea Grande/MT



- 17.4.9. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** que designa neste ato, o servidor **Virdinei da Silva Bens**, portador da Cédula de Identidade RG nº4157979-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº57482225900, matrícula nº143232, e Fiscal Suplente o servidor **Tony Heleno Costa de Pinho**, portador da Cédula de Identidade RG nº5667088 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº051.296.869-18, matrícula nº143317, residente à Rua Minas Gerais, Qda.33, Lote 06.
- 17.4.10. Procuradoria Geral** que designa neste ato, a servidora **Edna de Souza Melo**, portador da Cédula de Identidade RG nº633.798 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº615724.971-49, residente Av. Senador Filinto Muller, 1905, Edifício Viareggio, Apartamento 403, Bairro Morado do Sol, Cuiabá/MT e Fiscal Suplente o servidor **Carlos Magno Otácio de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº0604210-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº395.367.261-49, residente à Rua Tucano, Quadra 57, CPAIV I etapa, Cuiabá/MT.
- 17.4.11. Secretaria Municipal de Saúde** que designa neste ato, o servidor **Edson Alfredo da Conceição**, portador da Cédula de Identidade RG nº0599496-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº474.801.901-82, Matrícula: 147164, residente a Rua Lírio do Campo, Q 44, Casa 12 Bairro residencial Jardim Primavera, Várzea Grande/MT, e Fiscal Suplente o servidor **Heber Luiz Silva de Almeida**, portador da Cédula de Identidade RG nº1699844-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº055.308.751-73 residente à Rua 03 casa 09 Q 04, Bairro Residencial Nico Baracat Várzea Grande/MT.
- 17.4.12. A Secretaria Municipal de Viação e Obras** que designa neste ato, a servidora Dalva **Rosa Gomes Pinheiro**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0510.703 SSP/MT, CPF nº395.323.481.15, matrícula135554, Cargo Superintendente, Secretaria de Viação e Obras e o **Servidor Natan de Oliveira Ferreira**, portador da Cédula de identidade RG n. 2610319-2 SSP/Tem inscrito no CPF n. 055.688.391-82, secretaria Municipal de Viação e Obras.
- 17.4.13. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável** que designa neste ato, a servidora **Marcelly da Silva Sampaio Arruda**, brasileira, Matrícula nº86891 portador da Cédula de Identidade RG nº1142787-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº939.579.981-15, residente e domiciliada à Rua São João, Q 04, Lote 01, Bairro Jardim das Palmeiras – Cuiabá /MT, e a servidora **Cintia da Silva Serrano** brasileira, Matrícula nº86897 portador da Cédula de Identidade RG nº1033393-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº776.728.101.97, Matrícula n. 86897, Residente e Domiciliada Rua Dep. Miguel Marcondes, n. 1048, Bairro Cristo Rei –Várzea Grande/MT.
- 17.4.14. Secretaria Municipal de Governo** que designa neste ato, a servidora **Mariana Cristina de Barros Costa Marques**, portadora da Cédula de Identidade RG nº1297222-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº912.028.841-72, residente à Rua Salin Nadaf, Centro, Várzea Grande/MT e Fiscal Suplente a servidora **Alda Teresinha de Moura**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3551280-2 e inscrito no CPF sob o nº 546.166.119-04 residente à Rua Guilherme Victorino n. 42, Edifício Boulevard- apartamento 904, Bairro Alvorada Cuiabá/MT.



- 17.4.15.** A **Secretaria Municipal de Planejamento** que designa neste ato, a servidora **Celina da Silva Leite** Matrícula nº7433 portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 3128919-3 SSP/MT, CPF nº383.146.901-63, residente e domiciliado na rua: B quadra :09 n. 12 Bairro: Loteamento São Jorge - VG /MT, e a servidora **Ellen Cristina Moreno do Nascimento**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1587113-4 SSP/MT, CPF nº013.612.851 – 33, matrícula n. 146398, residente e domiciliada na AV: Beira Rio n. 2555, Bairro: Grande Terceiro – Cuiabá /MT.
- 17.4.16.** **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, TECNOLOGIA E Turismo** que designa neste ato, a servidora Pollyana Oliveira da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº18513611 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº014.098.601-40 Matrícula n.150190, Várzea Grande/MT e Fiscal Suplente o servidor **Junior de Souza nunes**, portador da Cédula de Identidade RG nº993.389 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº792.538.571-53, matrícula n.149968, Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 18.1.** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:
- a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
 - b)** Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2022, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.
 - c)** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 18.2.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.
- 18.3.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2022.

CONTRATANTES:

CONTRATADA: _____

**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo (a) **PREFEITO (A) MUNICIPAL**, o (a) Excelentíssimo (a) Senhor (a) _____, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob nº. _____, juntamente com SECRETARIA **MUNICIPAL DE** -----, representada por seu Secretário (a), o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ____ e Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____, neste ato, representada por seu Sócio (a) administrador (a), o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/2022**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/2022, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, bem como pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/2022, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/2022 da Secretaria de** -----.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/2022**.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de Material Gráfico, Publicidade e Correlatos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 5.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 5.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 5.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 5.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 5.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 5.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto ao vício oculto, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 5.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 5.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 5.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 5.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 5.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 5.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 6.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 6.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 6.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção;
- 6.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- 6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 6.9. A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 7.2. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.
- 7.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:



- a) Razão social.
- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Descrição do fornecimento do objeto
- e) nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
- f) não rasurar as notas.

7.4. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.6. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.7. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.10. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.11. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE



8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irredutíveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

8.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.

8.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07(sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

10.4.1. A **Secretaria Municipal de Assistência Social**, que designa neste ato, como **fiscal**: LUCILENE DA COSTA, portadora da cédula de identidade RG nº297253 SSP/MT, CPF: 654.794.081-00, servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de operador de Coordenadora de Almoxarifado e Transportes, matrícula nº118841, residente à Rua F, quadra 01, Lote 01, bairro Jardim Nova Canaã, Várzea Grande – MT, CEP: 78.150-000

10.4.2. E como **Suplente de Fiscal**: o servidor ANA CAROLINA RABELLO DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG: 1827401-3, CPF: 004.994.111-96, servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo: Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social - Nutricionista, matrícula nº137453, residente à Rua A50, nº13, bairro: Boa Esperança, Cuiabá-MT, CEP: 78000-000.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

- a) **Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) **Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;
- c) **Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. Multa;

13.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;



- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

14.1. As infrações penais tipificadas na lei penal serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato;

18.1.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

18.1.3. É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da CONTRATADA sem autorização da Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PROC. ADM. Nº. 819276/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2022

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de XX de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:CPF:

NOME:CPF: